



**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 004/2024.**

I – PRELIMINARMENTE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, através de correio eletrônico no dia 14/03/2024 às 16:10h, vale ressaltar que o horário ultrapassava o horário de expediente do órgão, considerando com prazo o próximo dia útil.

II- DA ANÁLISE

Inicialmente esclareço que o presente edital foi elaborado conforme as exigências previstas na nova lei de licitações 14.133/2021, e analisado e aprovado pela procuradoria do município.

III- DOS FATOS

A Licitante remeteu impugnação por e-mail, cujo recorte argumentativo apresentamos a seguir:

6. DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para inserção das exigências de Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA **na fase de habilitação** em cumprimento da Lei 8.666/93 e todas as outras normas pertinentes ao assunto.

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

Temos a informar que a presente licitação não está sendo julgada pela lei 8.666/1993, e sim na nova lei de licitações 14.133/2021, e conforme estabelecido no item 8.1.10.1, foi solicitado como documentação obrigatória Alvará Ativo de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.



IV- DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, presentes os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser conhecida, e, no mérito, ser julgada **IMPROCEDENTE**, tomando por base a justificativa por ora apresentado.

Tendo em vista a **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, permanece a data para realização do pregão, qual seja, 22 de março de 2024 às 9h, pelo sítio www.compras.gov.br.

Outrossim, disponibilizaremos no site desta prefeitura o pedido de impugnação original e a manifestação desta Pregoeira.

Tuiuti, 20 de março de 2024.

Rafaela Cristina Storani
Pregoeira